

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN – COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO
AGÊNCIA DE SANTA CECÍLIA
RESPONSÁVEL LEGAL – DIRETOR PRESIDENTE – VALTER JOSÉ GALLINA

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência e se encontram disponibilizadas no endereço eletrônico www.casan.com.br e demais endereços abaixo relacionados

Escritório central da Agência de Santa Cecília:
RUA TANIA APARECIDA CEOLLA GAUDÊNCIA, 324
BAIRRO CENTRO - CEP 89540-000 – SANTA CECÍLIA/SC
FONE: (049) 3244- 3426

LABORATÓRIO REGIONAL DE CURITIBANOS
AV -.LEOBERTO LEAL, 222
CEP 89.520.000
FONE – (049) 3245 – 0590 - RAMAL – 28
labcuritibanos@casan.com.br

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como órgão fiscalizador a Secretária Municipal de Saúde/Departamento de Vigilância Sanitária Municipal no seguinte endereço:

AV . 15 DE NOVEMBRO, 766
SANTA CECÍLIA - SC
CEP 89.540.000
FONE – 3244 – 3116

PARTICULARIDADES PRÓPRIAS DA ÁGUA DO MANANCIAL:

O abastecimento de água no município é feito pela CASAN desde 1976, através da captação de água em manancial de superfície, sendo hoje captada da represa do Rio Ubatã, e em mananciais subterrâneos através de dois poços profundos. O Rio Ubatã apresenta razoáveis condições de preservação em função de inexistir lançamentos de efluentes industriais e doméstico.

A mata ciliar ao longo do mesmo encontra-se relativamente preservada, é necessário disciplinar a utilização da área e visar a recuperação das condições naturais do manancial.

O manancial é classificado como sendo de classe II e sua água é compatível com o sistema de tratamento.

A CASAN efetua o monitoramento periódico de alguns parâmetros.

A legislação que regulamenta a qualidade da água do manancial é a Resolução CONAMA N° 357/2005, tendo como órgão ambiental responsável pelo seu monitoramento a Fundação Estadual do Meio Ambiente (FATMA), sendo o endereço da sua Coordenadoria na Rua Carlos Coelho de Souza 120 – Bairro DER – CEP 89500-000 – Caçador - SC

Fone (049) 3561-6100

E-mail: caçador@fatma.sc.gov.br

A qualidade da água se enquadra na classe apropriada a ser disponibilizada para o consumo humano.

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do Município de **Santa Cecília**, consiste de uma ETA (Estação de Tratamento de Água) Metálica Aberta, que contém etapas de clarificação e tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes partes



1– Captação e recalque da água do manancial

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2– Clarificação (coagulação, floculação, flotação e filtração)

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outros da água, através da adição do produto químico *Policloreto de Alumínio m(PAC)*, o qual reage, aglomerando impurezas que serão retiradas no flotor e posteriormente retidas nos filtros de areia, clarificando a água.

3- **Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH)**

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: *desinfecção química* através da adição de cloro para controle bacteriológico, *correção da acidez* com aplicação de alcalinizante e *adição de flúor* para prevenção contra a cárie dentária.

4- **Reservação e distribuição**

Após a aplicação do tratamento a água potável é armazenada em três reservatórios com capacidade total de 525 m³. A rede de distribuição serve para encaminhar a água até os pontos de consumo.

**Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída
SANTA CECÍLIA**

Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov/13	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	04	06	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	25	23	29	28	29
dez/13	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	07	00	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	22	29	29	28	29
jan/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	09	06	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	20	23	29	28	29
fev/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	04	00	00	01	00
	Nº de análises em conformidade	25	29	29	28	29
mar/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	09	04	03	00	00
	Nº de análises em conformidade	20	25	26	29	29
abr/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	04	03	03	00	00
	Nº de análises em conformidade	25	26	26	29	29
mai/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	05	00	01	01	00
	Nº de análises em conformidade	24	29	28	28	29
jun/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	01	00	01	00	00
	Nº de análises em conformidade	28	29	28	29	29
jul/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	29	29	29	29	29
ago/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	04	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	25	29	29	29	29
set/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	00	00	00	00	00
	Nº de análises em conformidade	29	29	29	29	29
out/14	Nº de análises realizadas	29	29	29	29	29
	Nº de análises fora do padrão	05	00	03	01	00
	Nº de análises em conformidade	24	29	26	28	29
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		29	10	29	29	29
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914 de 12 de Dezembro de 2011 MS		0,2 a 5,0 mg/L Cl₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	Presença em 5% das amostras	Ausência em 100mL em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados a metais pesados, orgânicos, agrotóxicos e THM (Trihalometanos), na frequência estabelecida pela Portaria n° 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período os resultados foram satisfatórios.

OBS: Os Síndicos ou administradores de condomínios deverão divulgar o presente relatório anual aos condôminos. (Art. 7° do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: agente químico utilizado para eliminar microrganismos.

Cor aparente: indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.

Flúor: agente químico auxiliar na prevenção contra cárie dentária.

Turbidez: indica presença de partículas em suspensão na água.

Coliformes totais: microrganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.

E. coli: microrganismos indicadores de poluição fecal.

Procedimento padrão: ajustes técnicos nos processos de dosagens dos produtos químicos e na remoção da água em desconformidade na rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6° – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo os arts. 8° e 9° da Portaria 2914/2011 do M.S.”